

57	CB/PM GEINVEL RODRIGUES SILVEIRA - SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR;
58	CB/PM RENATO SOEIRO PARAENSE - SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR;
59	KEVIN HENDRIX MORAES MONTEIRO - APOIO DE IMPRESSA;
60	ADRIA KAROLINY FERREIRA SILVA - APOIO DE IMPRESSA;

Parágrafo único. O presente elogio deve ser assentado no histórico funcional de cada respectivo Defensor (a) Público (a) e Servidor (a) Público (a), ficando a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas a adoção das providências necessárias. Aos Servidores dos Órgãos parceiros encaminhar ofício elogiando pelos serviços prestados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 798156

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA da publicação do Contrato nº 024/2022/TJPA de 11/05/2022, publicado no DOE nº 34.968 em 12 de maio de 2022. Onde se lê na categoria da publicação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO", leia-se: "CONTRATO".

Protocolo: 797529

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/TJPA/2022

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico destinado exclusivamente à instalação de Postos de Atendimento Bancário (PA) nos seguintes prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: Edifício SEDE; Fórum Cível da Capital; Prédio do Fórum da Comarca de Ananindeua; Prédio do Fórum da Comarca de Santarém; Prédio do Fórum da Comarca de Marabá e Prédio do Fórum da Comarca de Redenção, pelo prazo de (doze) 12 meses, prorrogáveis em períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2022, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 12 de maio de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 797430

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Repúblicação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/TJPA/2022
Objeto: Registro de preços para eventual prestação de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2022, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3184 (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 798082

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato do 20º Termo de Adesão ao Convênio nº. 025/2018-TJPA // O MUNICIPIO DE MÃE DO RIO, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.05.363.023/0001-84, com sede no Complexo Administrativo, nº 998, bairro Santo Antonio, CEP: 68.675-000, Mãe do Rio/PA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor JOSÉ VILLEGAGNON RABELO OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº. 5193456 PC/PA, inscrito no CPF nº. 210.856.332-68, residente e domiciliado no município de Mãe do Rio/PA,, no uso de suas atribuições legais regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ; a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO

PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, visando a cooperação e o mútuo interesse dos participantes em RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.// Data da assinatura: 05/05/2022. // Responsável pela assinatura: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO – Presidente do TJPA.

Protocolo: 795454

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a realização de plebiscito no Município de São Félix do Xingu, para o desmembramento do Distrito de Taboca.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 074, de 14 de setembro de 2010, a consulta prévia, mediante plebiscito, à população do Município de São Félix do Xingu, para criação do município de TABOCA. Parágrafo único. A sede do novo município será instalada na área urbana do Distrito de Taboca (art. 13 da Lei Complementar nº074/2010).
Art. 2º Caberá ao Egrégio Tribunal Eleitoral a realização do plebiscito de que trata o presente Decreto Legislativo, nos termos do que estabelece o art. 8º, da Lei Complementar nº 074, de 14 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE MAIO DE 2022.
DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
DEPUTADA PROFESSORA NILSE PRINHEIRO DEPUTADA DILVANDA FARO
1ª Secretária 2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a realização de plebiscito no Município de Santarém, sobre o desmembramento do Distrito Lago Grande do Curuai.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 074, de 14 de setembro de 2010, a consulta prévia, mediante plebiscito, à população do Município de Santarém, para criação do município de LAGO GRANDE DO CURUAI. Parágrafo único. A sede do novo município será instalada na área urbana do Distrito de Lago Grande do Curuai (art. 13 da Lei Complementar nº 074/2010).
Art. 2º Caberá ao Egrégio Tribunal Eleitoral a realização do plebiscito de que trata o presente Decreto Legislativo, nos termos do que estabelece o art. 8º, da Lei Complementar nº 074, de 14 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE MAIO DE 2022.
DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
DEPUTADA PROFESSORA NILSE PRINHEIRO DEPUTADA DILVANDA FARO
1ª Secretária 2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a realização de plebiscito no Município de Marabá, sobre o desmembramento do Distrito Paragatins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 074, de 14 de setembro de 2010, a consulta prévia, mediante plebiscito, à população do Município de Marabá, para criação do município de PARAGUATINS.

Parágrafo único. A sede do novo município será instalada na área urbana do Distrito de Paragatins (art. 13 da Lei Complementar nº 074/2010).

Art. 2º Caberá ao Egrégio Tribunal Eleitoral a realização do plebiscito de